



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

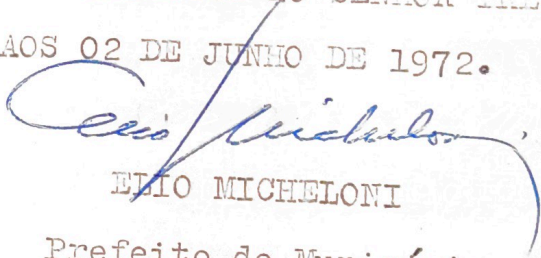
= LEI Nº 1.140 DE 02 DE JUNHO DE 1972 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO ,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-
VOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE -
GAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º/- Fica revogada em todos =
os seus artigos e em todos os seus termos, a Lei Municipal nº
913 de 22 de agosto de 1968.

Artigo 2º/- Esta Lei entrará em vi -
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

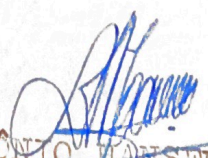
GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNI-
CÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 02 DE JUNHO DE 1972.


ELIO MICHELONI

Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 02 -
de Junho de 1972.


ANTÔNIO TANSSEN

-Chefe de Gabinete-